



JUSTIÇA ESTADUAL
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

A Justiça Estadual, Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, com base nos seus registros processuais eletrônicos, acessados no dia e hora abaixo referidos

CERTIFICA

que, sobre o(a) Ação Penal - Procedimento Sumário, processo nº 0000792-34.2019.8.24.0069, distribuído para o Juízo da 2ª Vara da Comarca de Sombrio e no qual figuram, como AUTOR, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CNPJ: 76.276.849/0001-54 (representado(a) por MINISTÉRIO PÚBLICO DE SANTA CATARINA) e, como ACUSADO, JOSIAS PACHECO LEANDRO - CPF: 063.022.959-71 (representado(a) por ELISON FABIANO COSTA GOMES - OAB: SC023195, ELEN FABRINI COSTA GOMES - OAB: SC035623 e MAICON EUZEBIO MACHADO - OAB: SC052787) e, como Interessado(s), NAYARA LUCHINA DE OLIVEIRA - CPF: 064.915.009-00, POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CNPJ: 83.931.550/0001-51, EVERALDO MACHADO - CPF: 005.698.839-70, constam os seguintes eventos: em 10/04/2019 14:41:34, Distribuído por sorteio (SAJ); em 10/04/2019 15:46:44, Conclusos para despacho; em 10/04/2019 17:56:14, Concedida medida protetiva; em 26/04/2019 17:59:11, Juntada de ofício - Nº Protocolo: DSMO.19.00002717-4 Tipo da Petição: Ofício Data: 26/04/2019 16:14 Complemento: n. 294 ; em 26/04/2019 18:03:01, Importação de Arquivos Multimídia - Importação de Arquivos Multimídia Data: 26/04/2019 Hora 18:00 Local: Sala de Audiências da 2ª Vara Situação: Importada; em 26/04/2019 18:06:17, Expedido termo - Genérico - Termo de Importação; em 10/05/2019 13:49:20, Juntada de documento - Nº Protocolo: DSMO.19.00002715-0 Tipo da Petição: Apresentação de documentos Data: 26/04/2019 14:52 Complemento: delegacia ; em 10/05/2019 13:49:21, Apresentação de documentos - Nº Protocolo: DSMO.19.00002715-0 Tipo da Petição: Apresentação de documentos Data: 26/04/2019 14:52 Complemento: delegacia ; em 31/05/2019 14:10:31, Expedido mandado - SAJ - Mandado nº: 069.2019/003492-5 Situação: Cumprido - Ato negativo em 04/06/2019 Local: Oficial de justiça - Ágata Coelho da Silva; em 31/05/2019 14:10:38, Expedido mandado - SAJ - Mandado nº: 069.2019/003488-7 Situação: Cumprido - Ato positivo em 03/06/2019 Local: Oficial de justiça - Ágata Coelho da Silva; em 03/06/2019 11:00:49, documento digitalizado; em 03/06/2019 11:02:24, Certificado pelo Oficial de Justiça - Intimação Positiva - PF - sem Peças Processuais; em 03/06/2019 11:02:36, Juntada de mandado - Certidão Automática de Juntada do Mandado; em 04/06/2019 16:49:32, Certificado pelo Oficial de Justiça - Certidão Genérica; em 04/06/2019 16:49:43, Juntada de mandado - Certidão Automática de Juntada do Mandado; em 05/06/2019 13:46:46, Juntada de documento; em 05/06/2019 14:20:05, Ato Ordinatório-Vista ao Ministério Público para manifestação - Encaminho os presentes autos para manifestação do Ministério Público.; em 05/06/2019 14:20:43, Certidão emitida - Certidão da Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico; em 14/06/2019 20:03:48, Certidão emitida - Certidão de Intimação Eletrônica; em 17/06/2019 14:29:31, Juntada de Petição - Nº Protocolo: WSMO.19.20002604-4 Tipo da Petição: Denúncia Data: 17/06/2019 13:44 ; em 17/06/2019 14:29:40, Juntada de Petição - Nº Protocolo: WSMO.19.20002605-2 Tipo da Petição: Manifestação Ministério Público Data: 17/06/2019 13:45 ; em 24/06/2019 15:29:43, Ato ordinatório praticado - Mudança de classe - saída; em 24/06/2019 18:49:15, Certidão emitida - CERTIFICO que procedi a evolução de classe dos presentes autos ante o oferecimento da denúncia.; em 25/06/2019 14:19:34, Conclusos para despacho; em 29/07/2019 14:14:10, Audiência Designada - SAJ - Transação Penal Data: 03/02/2020 Hora 17:15 Local: Sala de Audiências da 2ª Vara Situação: Cancelada; em 29/07/2019 15:05:43, Designada audiência - Vistos etc. I. Intime-se, nos termos da decisão das fls. 11/12, o acusado no endereço indicado (fl. 39).; em 31/07/2019 13:37:16, Expedido mandado - SAJ - Mandado nº: 069.2019/005080-7 Situação: Cumprido - Ato positivo em 21/08/2019 Local: Oficial de justiça - Franco Andrei Giacometi; em 31/07/2019 13:37:25, Expedido mandado - SAJ - Mandado nº: 069.2019/005079-3 Situação: Cumprido - Ato positivo em 03/12/2019 Local: Oficial de justiça - Mauro Webers; em 31/07/2019 13:37:36, Expedido mandado - SAJ - Mandado nº: 069.2019/005078-5 Situação: Cumprido - Ato negativo em 14/08/2019 Local: Oficial de justiça - Letícia Coelho Giuradelli; em 14/08/2019 13:20:25, Certificado pelo Oficial de Justiça - Intimação Negativa - PF-PJ; em 14/08/2019 13:20:36, Juntada de mandado - Certidão Automática de Juntada do Mandado; em 14/08/2019 13:39:58, Certificado a intimação em Cartório - Intimação em Cartório; em 14/08/2019 13:40:12, Juntada de documento; em 21/08/2019 15:16:40, documento digitalizado; em 21/08/2019 15:18:21, Certificado pelo Oficial de Justiça - Intimação Positiva - PF - sem Peças Processuais; em 21/08/2019 15:18:39, Juntada de mandado - Certidão Automática de Juntada do Mandado; em 19/09/2019 17:14:35, Audiência Designada - SAJ - Preliminar Data: 18/11/2019 Hora 14:00 Local: Sala de Mutirão "A" Situação: Realizada; em 23/09/2019 16:49:14, Redesignada audiência - Avoco os autos. Diante da necessidade de readequação da pauta, cancelo a audiência designada na fl. 42 e a redesigno para o dia 18/11/2019, às 14h. Intimem-se e requisitem-se, se necessário.; em 10/10/2019 18:50:14, Certidão emitida - Certidão da Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico; em 10/10/2019 19:29:33, Expedido mandado - SAJ - Mandado nº: 069.2019/007525-7 Situação: Cumprido - Ato negativo em 13/11/2019 Local: Oficial de justiça - Franco Andrei Giacometi; em 10/10/2019 19:29:37, Expedido mandado - SAJ - Mandado nº: 069.2019/007524-9 Situação: Cumprido - Ato positivo em 24/10/2019 Local: Oficial de justiça - Franco Andrei Giacometi; em 10/10/2019 19:29:42, Expedido mandado - SAJ - Mandado nº: 069.2019/007523-0 Situação: Cumprido - Ato positivo em 18/11/2019 Local: Oficial de justiça - Mauro Webers; em 18/10/2019 15:05:39, Juntada; em 24/10/2019 14:32:26, documento digitalizado; em 24/10/2019 14:33:42, Certificado pelo Oficial de Justiça - Intimação Positiva - PF - com Peças Processuais; em 24/10/2019 14:34:03, Juntada de mandado - Certidão Automática de Juntada do Mandado; em 24/10/2019 14:45:45, Certificado pelo Oficial de Justiça - Devolução por Solicitação do Cartório; em 24/10/2019 14:45:54, Juntada de mandado - Certidão Automática de Juntada do Mandado; em 13/11/2019 15:09:10, documento digitalizado; em 13/11/2019 15:11:43, Certificado pelo Oficial

de Justiça - Intimação Negativa - PF-PJ; em 13/11/2019 15:11:56, Juntada de mandado - Certidão Automática de Juntada do Mandado; em 18/11/2019 11:46:01, Certificado pelo Oficial de Justiça - Intimação Positiva - PF - sem Peças Processuais; em 18/11/2019 11:46:07, Juntada de mandado - Certidão Automática de Juntada do Mandado; em 18/11/2019 11:49:09, documento digitalizado; em 18/11/2019 15:48:31, documento digitalizado; em 18/11/2019 17:53:45, Extinta a Punibilidade pela composição dos danos civis - "Vistos etc. Homologo a presente composição de danos civis, que implica na renúncia da vítima ao direito de ação penal relativa aos fatos narrados, e declaro extinta a punibilidade do suposto autor do fato, a teor do art. 74 da Lei no 9099/95 e art. 107, V, do CP. A presente sentença, uma vez irrecorrível, passa a constituir título hábil à execução no juízo cível competente. Publicada em audiência, dando por intimados os presentes. Registre-se". - tipo 1; em 18/11/2019 17:53:50, Certificado a publicação e registro da sentença; em 18/11/2019 17:53:57, Certidão emitida - Certidão de Publicação e Registro de Sentença; em 20/11/2019 15:49:44, Certidão emitida - Certidão da Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico; em 29/11/2019 09:52:43, Certidão emitida - Certidão de Intimação Eletrônica; em 29/11/2019 15:56:40, Transitado em julgado - CERTIFICO que a sentença de fls. 70 transitou em julgado, porque o prazo teve início em 19/11/2019 e término em 25/11/2019.; em 29/11/2019 16:05:43, Certidão emitida - Certifico que solicitei à central de Mandados, através do sistema de comunicação interna do TJSC (Pandion), a devolução do mandado nº 069.2019/005079-3, tendo em vista a intimação/citação da parte da Central de Atendimento deste cartório.; em 29/11/2019 16:06:25, Arquivado Definitivamente; em 29/11/2019 16:06:34, Certidão emitida - Arquivamento - Artigo 327 - Código de Normas CGJ; em 03/12/2019 15:51:46, Certificado pelo Oficial de Justiça - Intimação Positiva - PF - sem Peças Processuais; em 03/12/2019 15:51:53, Juntada de mandado - Certidão Automática de Juntada do Mandado; em 03/12/2019 15:55:18, documento digitalizado; em 13/12/2019 13:14:17, Certidão emitida - Certifico que o prazo decadencial decorreu sem oferecimento de queixa-crime pela(s) vítima(s) Nayara quanto ao(s) delito(s) de injúria.; em 13/12/2019 13:15:58, Reativado processo do arquivo definitivo; em 13/12/2019 13:16:05, Certidão emitida - Certidão de Desarquivamento; em 13/12/2019 13:16:07, Conclusos para sentença; em 13/12/2019 17:39:23, Extinta a punibilidade por decadência ou perempção - Vistos etc. I - Recebo a denúncia, pois preenchidos os requisitos do art. 41 do CPP. A denúncia narra fatos que em tese constituem crime, havendo nos autos elementos indiciários suficientes para a formação de um juízo liminar e provisório quanto à existência do crime e da autoria. Processo afeto ao rito sumário (CPP, art. 394, § 1º, II). Cite-se o denunciado, observando-se o endereço da fl. 49, para apresentar por escrito a resposta à acusação no prazo de 10 (dez) dias, nos termos dos arts. 396 e 396-A do CPP, certificando-se a existência de advogado constituído ou a necessidade de nomeação de defensor dativo. II - No que diz respeito ao delito de injúria (art. 140 do CP), sabe-se que se procede mediante queixa-crime (art. 145 do CP), a qual não restou ajuizada pela vítima no prazo legal (art. 38 do CPP). Desse modo, decorrido o prazo decadencial sem oferecimento de queixa (fl. 81) e havendo manifestação do Ministério Público nesse sentido (fl. 39, item 4), deve ser declarada a extinção da punibilidade do autor do fato. DIANTE DO EXPOSTO, julgo extinta a punibilidade de Josias Pacheco Leandro quanto ao delito de injúria (art. 140 do CP), com fundamento no artigo 107, inciso IV (segunda figura), do Código Penal. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oportunamente, certifique-se o trânsito em julgado. - tipo 1; em 13/12/2019 17:39:26, Certificado a publicação e registro da sentença; em 13/12/2019 17:39:36, Certidão emitida - Certidão de Publicação e Registro de Sentença; em 16/12/2019 13:10:14, Certidão emitida - Certidão da Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico; em 25/12/2019 07:00:49, Certidão emitida - Certidão de Intimação Eletrônica; em 04/03/2020 18:45:41, Expedido mandado - SAJ - Mandado nº: 069.2020/001523-5 Situação: Cumprido - Ato negativo em 13/10/2020 Local: Oficial de justiça - Cristini Becker Coelho Bonatto; em 04/03/2020 18:53:13, Certidão emitida - CERTIFICO, em cumprimento ao determinado na sentença de fl. 83, item II, que conforme ordem de serviço 02/2009, que fica dispensada a intimação pessoal dos acusados, autores do fato e adolescentes a respeito das sentenças absolutórias, de extinções de punibilidade e homologações de remissões, proferidas tanto em sede de juízo comum, quanto no juizado especial criminal, ressalvados os termos do art. 201, § 2º do CPP, art. 370, §§ 1º e 4º do CPP e art. 21, caput, da Lei nº 11340/06. Sombrio (SC), 04 de março de 2020.; em 17/04/2020 20:59:51, Prazo alterado pelo ajuste na tabela de feriados - Prazo referente ao usuário foi alterado para 25/05/2020 devido à alteração da tabela de feriados Prazo referente ao usuário foi alterado para 25/05/2020 devido à alteração da tabela de feriados; em 24/05/2020 13:22:10, Prazo alterado pelo ajuste na tabela de feriados - Prazo referente ao usuário foi alterado para 27/05/2020 devido à alteração da tabela de feriados Prazo referente ao usuário foi alterado para 27/05/2020 devido à alteração da tabela de feriados; em 18/08/2020 16:05:57, Certidão emitida - Narrativa; em 13/10/2020 17:58:52, Certificado pelo Oficial de Justiça - Citação Negativa - PF-PJ; em 13/10/2020 17:59:00, Juntada de mandado - Certidão Automática de Juntada do Mandado; em 05/11/2020 13:18:46, Ato Ordinatório-Vista ao Ministério Público para manifestação - Ante ao teor negativo da certidão do oficial de justiça, encaminho os presentes autos para manifestação do Ministério Público.; em 05/11/2020 13:20:01, Certidão emitida - Certidão da Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico; em 15/11/2020 00:19:47, Juntada; em 17/11/2020 07:33:53, Juntada de certidão - Extrato com dados do processo migrado do SAJ para o EPROC.; em 19/11/2020 16:57:19, PETIÇÃO; em 02/12/2020 12:30:32, Conclusos para decisão/despacho; em 09/12/2020 17:30:42, Despacho; em 15/01/2021 18:40:10, Expedição de mandado - SMOCEMAN; em 18/01/2021 11:31:14, Recebido o mandado para cumprimento pelo oficial de justiça - Refer. ao Evento: 91 Oficial: MAURO WEBERS (por substituição em 28/01/2021 12:41:00); em 14/07/2021 21:47:58, Juntada de certidão; em 15/10/2021 14:21:53, PROCURAÇÃO; em 15/10/2021 17:06:11, DEFESA PRÉVIA; em 18/10/2021 12:50:50, Juntada de mandado cumprido - Refer. ao Evento: 91 Data do cumprimento: 09/10/2021; em 22/10/2021 13:17:54, Conclusos para despacho; em 26/10/2021 13:51:52, Despacho; em 26/10/2021 13:51:52, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 98 (ACUSADO - JOSIAS PACHECO LEANDRO) Prazo: 2 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 05/11/2021 00:00:00 Data final: 08/11/2021 23:59:59; em 04/11/2021 15:47:33, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 99; em 04/11/2021 15:47:33, PETIÇÃO - Refer. ao Evento: 99; em 09/11/2021 14:19:03, Conclusos para despacho; em 17/03/2022 14:45:23, Audiência de instrução e julgamento - designada - Local Sala de audiências 2ª Vara - 23/08/2022 15:30; em 17/03/2022 17:49:04, Decisão interlocutória; em

17/03/2022 17:49:04, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Audiência Refer. ao Evento 104 (ACUSADO - JOSIAS PACHECO LEANDRO) Prazo: 1 dia Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 29/03/2022 00:00:00 Data final: 29/03/2022 23:59:59; em 17/03/2022 17:49:04, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Audiência Refer. ao Evento 104 (AUTOR - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 1 dia Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 18/03/2022 00:00:00 Data final: 18/03/2022 23:59:59; em 17/03/2022 18:55:31, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 106; em 17/03/2022 18:56:37, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 106; em 27/03/2022 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 105; em 30/03/2022 01:20:18, Decorrido prazo - Refer. ao Evento: 105; em 01/08/2022 16:07:19, Expedição de mandado - SMOCEMAN; em 01/08/2022 16:07:19, Expedição de mandado - SMOCEMAN; em 01/08/2022 16:07:20, Expedição de mandado - SMOCEMAN; em 01/08/2022 16:07:20, Expedição de mandado - SMOCEMAN; em 01/08/2022 17:54:51, Recebido o mandado para cumprimento pelo oficial de justiça - Refer. ao Evento: 112 Oficial: ALZIRA MARIA SCHEFFER; em 01/08/2022 17:55:09, Recebido o mandado para cumprimento pelo oficial de justiça - Refer. ao Evento: 113 Oficial: LETICIA COELHO GIURADELLI; em 01/08/2022 17:55:38, Recebido o mandado para cumprimento pelo oficial de justiça - Refer. ao Evento: 114 Oficial: LETICIA COELHO GIURADELLI; em 01/08/2022 17:55:57, Recebido o mandado para cumprimento pelo oficial de justiça - Refer. ao Evento: 111 Oficial: ALZIRA MARIA SCHEFFER; em 01/08/2022 19:57:48, Expedição de mandado - SMOCEMAN; em 01/08/2022 19:57:49, Expedição de mandado - SMOCEMAN; em 01/08/2022 19:57:49, Expedição de mandado - SMOCEMAN; em 02/08/2022 12:43:35, Recebido o mandado para cumprimento pelo oficial de justiça - Refer. ao Evento: 121 Oficial: ALZIRA MARIA SCHEFFER; em 02/08/2022 12:45:31, Recebido o mandado para cumprimento pelo oficial de justiça - Refer. ao Evento: 119 Oficial: MAURO WEBERS; em 02/08/2022 12:46:00, Recebido o mandado para cumprimento pelo oficial de justiça - Refer. ao Evento: 120 Oficial: ALZIRA MARIA SCHEFFER; em 02/08/2022 14:55:19, Expedição de ofício; em 02/08/2022 14:55:19, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Audiência Refer. ao Evento 125 (INTERESSADO - POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 21 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 03/08/2022 00:00:00 Data final: 23/08/2022 23:59:59; em 02/08/2022 15:37:46, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 126; em 02/08/2022 15:37:46, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 126; em 09/08/2022 13:10:16, Juntada de mandado cumprido - Refer. ao Evento: 112 Data do cumprimento: 08/08/2022; em 12/08/2022 10:36:49, Juntada de mandado cumprido - Refer. ao Evento: 121 Data do cumprimento: 11/08/2022; em 12/08/2022 10:42:12, Juntada de mandado cumprido - Refer. ao Evento: 120 Data do cumprimento: 11/08/2022; em 15/08/2022 15:20:42, Juntada de mandado cumprido - Refer. ao Evento: 111 Data do cumprimento: 15/08/2022; em 22/08/2022 12:40:02, Juntada de mandado cumprido - Refer. ao Evento: 113 Data do cumprimento: 22/08/2022; em 22/08/2022 12:41:50, Juntada de mandado cumprido - Refer. ao Evento: 114 Data do cumprimento: 22/08/2022; em 22/08/2022 14:26:35, PETIÇÃO; em 22/08/2022 14:59:10, Conclusos para despacho; em 22/08/2022 15:32:25, Despacho; em 22/08/2022 15:32:26, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 137 (ACUSADO - JOSIAS PACHECO LEANDRO) Prazo: 1 dia Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 23/08/2022 00:00:00 Data final: 23/08/2022 23:59:59; em 22/08/2022 15:32:26, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 137 (AUTOR - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 1 dia Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 23/08/2022 00:00:00 Data final: 23/08/2022 23:59:59; em 22/08/2022 16:15:01, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 138; em 22/08/2022 16:15:01, PETIÇÃO - Refer. ao Evento: 138; em 22/08/2022 18:01:36, Conclusos para despacho; em 22/08/2022 18:33:00, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 139; em 22/08/2022 18:34:09, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 139; em 23/08/2022 12:47:23, Juntada de mandado cumprido - Refer. ao Evento: 119 Data do cumprimento: 22/08/2022; em 23/08/2022 18:20:22, Juntada de Áudio/Vídeo da Audiência; em 24/08/2022 18:28:31, Juntada de Áudio/Vídeo da Audiência; em 24/08/2022 18:28:43, Audiência de instrução e julgamento - realizada - Juiz(a) - Local Sala de audiências 2ª Vara - 23/08/2022 15:30. Refer. Evento 103; em 15/09/2022 16:16:03, Audiência de instrução e julgamento - designada - Local Sala de audiências 2ª Vara - 16/11/2023 14:30; em 16/09/2022 14:16:24, Despacho; em 16/09/2022 14:16:24, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Audiência Refer. ao Evento 150 (ACUSADO - JOSIAS PACHECO LEANDRO) Prazo: 10 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 27/09/2022 00:00:00 Data final: 06/10/2022 23:59:59; em 16/09/2022 14:16:24, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Audiência Refer. ao Evento 150 (AUTOR - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 10 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 19/09/2022 00:00:00 Data final: 28/09/2022 23:59:59; em 16/09/2022 17:27:41, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 152; em 17/09/2022 12:52:45, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 152; em 26/09/2022 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 151; em 16/10/2022 01:13:15, Decorrido prazo - Refer. ao Evento: 151; em 03/03/2023 18:54:59, Juntada de certidão; em 20/09/2023 17:36:18, Audiência de instrução e julgamento - cancelada - Local Sala de audiências 2ª Vara - 16/11/2023 14:30. Refer. Evento 149; em 20/09/2023 17:38:06, Conclusos para julgamento; em 20/09/2023 19:12:51, Extinta a punibilidade por prescrição - tipo E; em 20/09/2023 19:12:53, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Sentença Refer. ao Evento 160 (ACUSADO - JOSIAS PACHECO LEANDRO) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 22/09/2023 00:00:00 Data final: 26/09/2023 23:59:59; em 20/09/2023 19:12:54, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Sentença Refer. ao Evento 160 (AUTOR - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 21/09/2023 00:00:00 Data final: 25/09/2023 23:59:59; em 20/09/2023 20:23:14, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 162; em 20/09/2023 20:23:21, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 162; em 21/09/2023 09:02:04, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 161; em 21/09/2023 09:02:04, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 161; em 22/09/2023 18:59:45, Transitado em Julgado - Data: 21/09/2023; em 22/09/2023 18:59:58, Alterada a parte - retificação - Situação da parte JOSIAS PACHECO LEANDRO - EXTINTA A PUNIBILIDADE; em 22/09/2023 19:00:08, Baixa Definitiva. Certifica, ainda, que os assuntos cadastrados no mencionado processo são: Decorrente de

Violência Doméstica, Lesão Corporal, DIREITO PENAL, Injúria (Maria da Penha), Injúria, Crimes contra a Honra, DIREITO PENAL, Ameaça (Maria da Penha), Ameaça, Crimes contra a liberdade pessoal, DIREITO PENAL e Violência Doméstica Contra a Mulher, DIREITO PENAL.

Certidão gerada via internet.

Esta certidão pode ser validada no site <https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc> (Consulta Pública / Consulta Autenticidade de Certidão Narratória) com os seguintes dados:

Número do processo: 00007923420198240069

Número da Certidão: 264311

Código de Segurança: ccc85167

Data de geração: 25/09/2023 09:47:38

